



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

Fone-Fax (0xx63) 436-1178/1170 – E-mail: mrssampaio@uol.com.br

Lei nº 136/2001

Sampaio-TO, 10 de outubro de 2001

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2002 / 2005 e dá outras providências:

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2002 / 2005, nos termos do artigo 165, parágrafo único e seguintes da Constituição da República e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2001;

Art. 2º - Integram a presente lei, os anexos de valores dos investimentos para o quadriênio 2002/2005, que abrangem os Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 3º - O Plano Plurianual contempla as despesas de capital cuja duração ultrapasse um exercício e as despesas correntes obrigatórias de caráter continuado com duração programática superior a dois anos;

Art. 4º - O Poder Executivo anualmente proporá perante o Legislativo, os ajustes e as atualizações da presente lei e dos respectivos anexos;

Art. 5º - As despesas de capital cuja duração seja superior a um ano e as despesas correntes obrigatórias de caráter continuado não previstas no presente plano, e que se tornarem necessárias ou

0257


de utilidade, poderão ser propostas por projeto de lei a qualquer tempo, ao Poder Legislativo;

Art. 6º - O Anexo de Política Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, tornar-se-ão obrigatórios, a partir do quinto ano da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 de 04.05.2000, como dispõe seu artigo 63, inciso III;

Art. 7º - Os orçamentos anuais abrigarão e deverão ser compatíveis com o presente Plano Plurianual e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio,
Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que, afixei no
placard da Prefeitura
a lei nº 136/2001
de 10/10/2001.

O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 10 de outubro de 2001.


Milne Freitas Souza
Sec. Adm. Finanças e
Planejamento